



Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP

PARECER JURÍDICO

Fis.	18	do Proc.
Nº	1307-2/26	
Proteo.(A)		

Ofício: **SMS Nº 02/2026 – FARMÁCIA JUDICIAL**

Requisição: **10/2026**

Assunto: **Aquisição do medicamento Canabidiol 6000mg + THC 0,3%, marca Health Meds – frasco 60ml (09 frascos), para atendimento da demanda judicial 1002189-94.2024.8.26.0291, por aproximadamente 06 meses de tratamento**

Valor total: **R\$16.221,99**

Os autos do presente Processo Administrativo vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao aspecto legal da Dispensa de Licitação pleiteada, em face do disposto no artigo **75, inciso VIII**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Examinadas todas as peças contidas nos autos, entendemos que elas guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, visto que foram atendidos todos pressupostos e requisitos essenciais necessários.

Trata-se, no presente caso, da **aquisição do medicamento Canabidiol 6000mg + THC 0,3%, marca Health Meds – frasco 60ml (09 frascos), para atendimento da demanda judicial 1002189-94.2024.8.26.0291, por aproximadamente 06 meses de tratamento**, que visa atender a finalidade precípua do órgão requisitante, cujas justificativas constam expressamente no TR.

Desta forma, entendemos presentes os pressupostos necessários que permitem a Dispensa de Licitação, em face à justificativa de emergência em saúde pública.

Recomenda-se, por fim, que seja dada publicidade do extrato da contratação/aquisição, mediante publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, eximindo-se do cumprimento do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 02 de fevereiro de 2.026

ARATUS GLAUCO MARTINS FERNANDES

Procurador Jurídico

OAB/SP 274.241